



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 260,

DE 23 DE MAIO DE 2012.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina Prédio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Palácio Rosa Moreira de Quadros”, o prédio Sede da Câmara Municipal de Rondolândia localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº.

Art. 2º. Fica denominado de “Plenário Rubens de Carvalho”, o Anexo onde está construído o Auditório do prédio Sede da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 23 de Maio de 2012.


Bertilho Buss
Prefeito Municipal